

## ATOS DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 462/2025 – GP CRATO - CE, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

**EMENTA:** Nomeia os Conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA de Crato para o Biênio 2025-2027.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, fundamentado pelas legislações pertinentes;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA de Crato, Estado do Ceará, para o Biênio 2025-2027, na forma que se segue:

#### I – DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

TITULAR – MARIA DALVA SILVA RIBEIRO

SUPLENTE – LAURA MÁRCIA FERREIRA DOMICIANO DA SILVA

b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR – ANNA LICYA CALIXTO SERAFIM

SUPLENTE – MONYQUE RODRIGUES MARTINS

c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS**

TITULAR – JANAÍNA NOBRE DE LEMOS

SUPLENTE – GUILHERME MENEZES SANTANA PINHEIRO

#### II – DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

#### **2.1 - REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES OU ENTIDADES COMUNITÁRIAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL:**

a) **SESC MESA BRASIL CARIRI**

TITULAR – MARIA VANESKA PINHEIRO DOS SANTOS

SUPLENTE – ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA

b) **INSTITUTO ARTE VIDA**

TITULAR – SILVIA RAMOS DE OLIVEIRA

SUPLENTE – MARIA CRISTINA DOS SANTOS VITURINO

**c) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA  
MONSENHOR MONTENEGRO**

TTTULAR – MARILEIDE PIRES DE HOLANDA

SUPLENTE – EVANDRO DO NASCIMENTO

**d) INSTITUTO FLOR DO PIQUI**

TTTULAR – TATIANE MARQUES VITORINO

SUPLENTE – INGRID MAJOR MUNIZ

**e) ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE DOM  
QUINTINO**

TTTULAR – DERVAL RIBEIRO DE SOUSA

SUPLENTE – ROSA GISLANDIA LAURINDO DOS SANTOS

**f) ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE BASE – ACB**

TTTULAR – NÁGILA BATISTA COELHO

SUPLENTE – LUCAS MENDES GONÇALVES

**Parágrafo Único** – O mandato dos Conselheiros membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA do Município do Crato, se dará pelo período de 01 de outubro de 2025 a 01 de outubro de 2027.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Estado do Ceará, em 01 de outubro de 2025.

**André Barreto Esmeraldo**  
**Prefeito Municipal do Crato/CE**

---

**PORTARIA Nº 463/2025 – GP**  
**CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, do Art. 118 da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com fundamento na Lei Municipal nº 3.511/2018;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 3.511, de 21 de dezembro 2018, que autoriza a ampliação **definitiva** de carga horária para 200 (duzentas) horas mensais dos Servidores Municipais do Magistério;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal Nº 4.245/2024, de 26 de dezembro de 2024, reabriu o prazo previsto na Lei acima mencionada;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor abaixo indicado, externando o desejo de participar do sistema de ampliação da jornada de trabalho em regime de 200 (duzentas) horas mensais de atividades, protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação (Protocolo 202516010001), dentro do prazo reaberto pela Lei Municipal Nº 4.245/2024;

**CONSIDERANDO** a devida e competente análise de cada requerimento, bem como a emissão de Parecer Jurídico Nº 42/2025, pela Procuradoria Geral deste Município, opinando pelo deferimento do pedido de ampliação da jornada de trabalho referente ao servidor abaixo relacionado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AMPLIAR DEFINITIVAMENTE** a jornada de trabalho da Servidora Municipal do Magistério logo abaixo informado, conforme Lei Municipal nº 3.595, de 11 de outubro de 2019, para a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, qual seja:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
EDNA TORRES MOREIRA DE SOUSA	308.239.513-91	2269

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**

Prefeito Municipal

**ERRATA: PORTARIA Nº 428/2025 - GP**

A presente errata se presta a corrigir a **PORTARIA Nº 428/2025 - GP**, de 18 de setembro de 2025, publicada na edição 5805, fls.10, do Diário Oficial do Município do Crato/CE- D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

**PORTARIA Nº 428/2025 – GP  
CRATO – CE, 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora municipal **CICERA ALVES DE LIMA**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

**CONSIDERANDO** o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

**CONSIDERANDO** a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 83, § 2º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 784/2025 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como Despacho opinativo favorável efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, datado de 04 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial nº 180620258006, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO, que atesta a necessidade do acompanhamento do familiar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ratificar, para os devidos efeitos legais e declaratórios, que a servidora **Cícera Alves de Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 1338, já usufruiu de 9 (nove) meses de licença para tratamento de saúde de pessoa da família, sua genitora, Isabel Maria da Conceição.

**Art. 2º.** Conceder à referida servidora a prorrogação da licença para o mesmo fim, no período de 17 de junho de 2025 a 14 de setembro de 2025.

**Art. 3º.** A remuneração da servidora durante o período desta prorrogação de licença corresponderá a dois terços (2/3) do seu vencimento, conforme previsto no Artigo 135, § 2º, da Lei nº 917/1971.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 606/2025 – SMPG**  
**CRATO - CE, 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** ANA KAMILA PEREIRA CUNHA FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 007.120.013-44, para o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 01 de outubro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceara – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-0000123/2025- Edital nº 97701/2025 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2025.07.07.01 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Seleção de melhor proposta de preços, visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos médicos Hospitalares (EMH) e Mobiliário Permanente (MP), a fim de atender às necessidades de reposição e padronização dos mobiliários e dos equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município do Crato-CE. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 15/10/2025 às 09h00 (horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com). Crato-CE, 30 de setembro de 2025. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceara – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-0000122/2025- Edital nº 97141/2025 - PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 2025.07.14.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II. - Modo de Disputa: Aberta - ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura. OBJETO: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Preparação Do Terreno Para Construção De Um Espaço Esportivo Comunitário No Bairro Parque Recreio. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 03/11/2025 às 09h00 (horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com). Crato-CE, 26 de setembro de 2025. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceara – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-0000120/2025- Edital nº 91811/2025 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2025.09.18.11 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. OBJETO: Aquisição de veículos automotivos destinados a secretaria de assistência Social e Cidadania do Município do Crato/Ce. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 13/10/2025 às 09h00 (horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com). Crato-CE, 26 de setembro de 2025. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceara – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-0000121/2025- Edital nº 99041/2025 - PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 2025.09.04.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II. - Modo de Disputa: Fechado - ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura. OBJETO: Contratação Do Serviço De Engenharia Especializada Para Elaboração De Projeto Básico E Alternativas De Drenagem Urbana Para As Ruas Rodolfo Teófilo E Tristão Gonçalves - Microbacia Do Riacho Da Matinha. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 24/11/2025 às 09h00 (horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com). Crato-CE, 26 de setembro de 2025. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 2025.04.03.1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.29.1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA

CONTRATADA: CONSTRUTORA MORAIS VASCONCELOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA 1ª ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE.

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 35.680,88 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA FABIANA GOMES VIEIRA

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretária de Planejamento e Gestão do Município de Crato/CE, torna público o extrato do primeiro aditivo ao Contrato nº 2024.07.05.1, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2024.06.12.1, Fundamento art. 107, da Lei nº. 14.133/2021 e demais alterações posteriores. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO SANTA ROSA, S/N MURITI, CRATO/CE, PARA ABRIGAR A AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS e a prorrogação por mais de 12 (doze) meses do prazo de vigência contratual.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRATO/CE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

LOCADORA: CICERA MARIA JUVENCIO PEREIRA

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 MESES

ASSINA PELO LOCATÁRIO: ROBERIO ALVES NOGUEIRA

Crato/CE, 04 de julho de 2025.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, torna público o extrato do SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2023.08.31.3, decorrente da Inexigibilidade de licitação n° 2023.08.16.2, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, objetivando o acompanhamento de processos administrativos de interesse das Secretarias de Finanças e Planejamento, Educação, Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Crato/CE, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Da Contratante - Sheyla Martins Alves Francelino. Da Contratada: Alanna Castelo Branco Alencar. Crato/CE, 25 de Agosto de 2025.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Finanças do Município de Crato-CE, torna público o extrato do segundo termo de aditivo ao contrato n° 2023.08.31.4, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2023.08.16.2, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses. signatários: contratante - Rennan Lobo Xenofonte - contratada: Alanna Castelo Branco Alencar. Crato/CE, 29 de agosto de 2025.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, torna público o extrato do SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2023.08.31.5, decorrente da Inexigibilidade de licitação n° 2023.08.16.2, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, objetivando o acompanhamento de processos administrativos de interesse das Secretarias de Finanças e Planejamento, Educação, Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Crato/CE, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Da Contratante – Rondinele dos Santos Brasil. Da Contratada: Alanna Castelo Branco Alencar. Crato/CE, 29 de Agosto de 2025.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, torna público o extrato do SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2023.08.31.6, decorrente da Inexigibilidade de licitação n° 2023.08.16.2, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, objetivando o acompanhamento de processos administrativos de interesse das Secretarias de Finanças e Planejamento, Educação, Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Crato/CE, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Da Contratante - Neyla Cyrce Brito Falcão Cvalcanti . Da Contratada: Alanna Castelo Branco Alencar. Crato/CE, 29 de Agosto de 2025.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2023.12.11.5, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.11.14.3, CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. . O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 87.500,00(OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO N° 2023.12.11.5, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R\$ 350.000,00(TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PASSARÁ PARA O VALOR GLOBAL DE R\$ 437.500,00(QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO. CONTRATADO: RS TURISMO E EVENTOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ N° 16.417.272/0001-21 CRATO-CE, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria Municipal de Administração torna público o extrato do Oitavo Aditivo ao Contrato n° 2020.06.08.2, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 2020.05.28.2, cujo objeto é a a locação de imóvel, localizado na Rua Dr. Irineu Pinheiro n° 431, bairro Pimenta, Crato/CE, para abrigar o Programa Acolhe Servidor, criado pela Lei Municipal n° 3.402/2018, através da Secretaria de Administração do Município de Crato/CE e a PRORROGAÇÃO por mais de 04 (quatro) MESES do prazo de vigência contratual.

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

LOCADORA: CONDADO PARTICIPAÇÕES LTDA

PRAZO DE DURAÇÃO: 04 MESES

ASSINA PELO LOCATÁRIO: ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA

ASSINA PELO LOCADOR: JEFFERSON ALVES PINHEIRO

Crato/CE, 06 de Agosto de 2025.

**ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 2020.06.08.2, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO NA EDIÇÃO 5765, DO DIA 23 DE JULHO DE 2025.**

Objeto: locação de imóvel, localizado na Rua Dr. Irineu Pinheiro n° 431, bairro Pimenta, Crato/CE, para abrigar o Programa Acolhe Servidor, criado pela Lei Municipal n° 3.402/2018, através da Secretaria de Administração do Município de Crato/CE. Locadora: CONDADO PARTICIPAÇÕES LTDA.

ONDE SE LÊ: PRORROGAÇÃO por mais de 12 (doze) MESES do prazo de vigência contratual.

LEIA-SE: PRORROGAÇÃO por mais de 02 (dois) MESES do prazo de vigência contratual.

Crato/CE 01 de Outubro de 2025

ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.12.13.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.09.16.1. DIVERSAS SECRETARIAS. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, GELÁGUAS COLUNA E DE MESA, FRIGOBARES, FREEZERS HORIZONTAIS E VERTICAIS E BEBEDOUROS, COM A POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: EMPRESA: CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 19.104.617/00014-85, SEDIADA NA RUA CARLOS GOMES, Nº 37, BAIRRO CIDADE NOVA, MARABÁ-PA. CONTRATO: 2025.09.30.2 - VALOR R\$ 13.378,41(TREZE MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). PROCURADORIA GERAL. FABIANO BRASIL SALES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0021.2.012. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2024.11.21.1- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.12.27.1 OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. EMPRESA CONTRATADA: POSTO VIA OESTE PRIME 7 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 52.710.736/0001-57, SEDIADA NA AVENIDA PADRE CÍCERO, Nº 3.143, BAIRRO MURITI, CRATO-CE. CONTRATO: 2025.09.30.1 - VALOR GLOBAL DE R\$ 218.100,00(DUZENTOS E DEZOITO MIL E CEM REAIS). SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. LUCAS MAXIMINO CRUZ SILVA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.04.122.0021.2.049. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2025.06.03.1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO E INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CONEXÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: ACESSO SIMPLES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 11.511.940/0001-61, SEDIADA NA ANTONIO CASTRO NETO, Nº 42, SÃO JOSÉ, JUAZEIRO DO NORTE-CE. CONTRATO: 2025.09.29.5. VALOR: R\$ 1.160,00 (UM MIL CENTO E SESSENTA REAIS) MENSAL E R\$ 13.920,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS) ANUAL. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. FRANCISCO LEITÃO MOURA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.04.122.0021.2.037. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 29 DE SETEMBRO DE 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RUAAL E RECURSOS HÍDRICOS - SMDRRH****PORTARIA Nº 040/2025 – SMDRRH  
CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

A **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores públicos municipais JOSÉ HUGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula n. 3215, ocupante de cargo de técnico Agropecuário e FRANCINALDO DE OLIVEIRA DIAS, matrícula n. 24190, ocupante do cargo de Topógrafo, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, para exercerem a função de **FISCAL DE CONTRATO**, titular e substituto respectivamente, no contrato referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**.

**Art. 2º.** Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, em 01 de outubro de 2025.

**ANTONIA JULLIANA SARAFIM BEZERRA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

---

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVOCRATO****Portaria nº 074/2025.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 076/2025,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Bezerra Barbosa**, cadastrada no RG/CPF sob o n.º 006.530.503-56, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 150 horas, ref. 8, matrícula n.º 1490, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4º, § 9º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo	Valor	Fundamentação	
Vencimento Base em Agosto de 2025	R\$ 1.804,42	Art. 34 da Lei n.º 2.061/2001; Lei n.º 2.468/2008; Lei n.º 4.278/2025.	
<b>Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1.804,42</b>			
Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.552,55	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	[(8.123/10.950) x 1.552,55]	<b>R\$ 1.151,72</b>	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para assegurar o salário-mínimo vigente		R\$ 366,28	CF/88, Art. 201, § 2º.
<b>Proventos a que faz jus a servidora + complemento para o salário-mínimo: R\$ 1.518,00</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Outubro de 2025.

**André Barreto Esmeraldo**

**Prefeito do Município de Crato - CE**

**Íngride Feitosa Siebra de Holanda**

**Presidente do PREVOCRATO**

**Portaria nº 12/2025 - GP**

**Portaria N.º 075/2.025.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 080/2025;

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de pensão por morte, a contar de 23/06/2025 (data do requerimento), com proventos correspondentes a 100% do valor da aposentadoria percebido pelo servidor na data do óbito, em favor da **Sra. Maria Dalvina Barbosa de Sousa**, portadora do RG n.º 2001034052088 SSP/CE, inscrita no CPF sob o n.º 990.857.633-04, na condição de cônjuge sobrevivente do ex-servidor público falecido, Sr. Vicente Eugenio da Cruz, portador do RG n.º 06075844-8 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 783.705.748-15, outrora aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Gari, nos termos da Portaria n.º 022/2020, matrícula n.º 3018, cujo óbito ocorreu em 26/03/2025, com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I e no art. 48, inciso I e art. 49, inciso II, da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato – PREVICRATO, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019, fixando em favor do beneficiário o valor correspondente a remuneração do ex-servidor falecido, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Remuneração em fevereiro de 2.025	-	R\$ 1.518,00	Art. 48, I da Lei nº 2.630/2010.
<b>TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 1.518,00</b>			

RATEIO DO BENEFÍCIO	
NOME DO BENEFICIÁRIO	VALOR
Quota-parte de Maria Dalvina Gonçalves de Sousa (viúva).....	R\$ 1.518,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23/06/2025 (data do requerimento).

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Outubro de 2025.

**André Barreto Esmeraldo**

**Prefeito do Município de Crato - CE**

**Íngride Feitosa Siebra de Holanda**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria nº 12/2025 - GP**

**Portaria N° 076/2025.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 082/2025,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Francisca Francilene Vieira Nunes**, portadora da identidade n.º 2022011071-3 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF n.º 399.944.493-20, titular do cargo de provimento efetivo de Professor IV – 100h, REF. 8, matrícula n.º 1822, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em agosto de 2.025	-	R\$ 3.842,76	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 4.278/2025
Gratificação por efetiva regência em sala de aula	20%	R\$ 768,55	Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010
<b>Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 4.611,31</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Outubro de 2025.

**André Barreto Esmeraldo**

**Prefeito do Município de Crato - CE**

**Íngride Feitosa Siebra de Holanda**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria n° 12/2025 - GP**

**Portaria N° 077/2025.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 069/2025,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria de Socorro Ventura Belo**, portadora da identidade n.º 2004034071427 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF n.º 076.886.988-98, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V – 200h, REF. 8, matrícula n.º 2265, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em julho de 2.025	-	R\$ 8.601,19	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 4.278/2025.
Gratificação por efetiva regência em sala de aula	20%	R\$ 1.720,23	Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.o 2.630/2010
Adicional por Redução de Carga Horária	10%	R\$ 860,11	Lei n.º 2.643/2010
Adicional de Especialização	10/%	R\$ 860,11	Lei n.º 2.468/2008
			<b>Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 12.041,64</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Outubro de 2025.

**André Barreto Esmeraldo**

**Prefeito do Município de Crato - CE**

**Íngride Feitosa Siebra de Holanda**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria n° 12/2025 - GP**

**Portaria Nº 078/2025.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 077/2025,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Joana Darc Pereira da Silva**, portadora da identidade nº 2015058793-1 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF nº 134.465.658-76, titular do cargo de provimento efetivo de Professor I – 200h, REF. 8, matrícula nº 2263, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. nº 62 da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em agosto de 2.025	-	R\$ 6.802,67	Art. 34 da Lei nº 2.061/2001; Lei nº 2.468/2008; art. 17 da Lei nº 2.630/2010; Lei nº 4.278/2025
Gratificação por efetiva regência em sala de aula	20%	R\$ 1.360,53	Lei nº 3.051/2014 e Art. 17 da Lei nº 2.630/2010
<b>Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 8.163,20</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Outubro de 2025.

**André Barreto Esmeraldo**

**Prefeito do Município de Crato - CE**

**Íngride Feitosa Siebra de Holanda**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria nº 12/2025 - GP**

**Portaria Nº 079/2025.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 073/2025,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, **Sr. Paulo Tarso da Silva**, portador do RG/CPF sob o n.º 308.030.123-49, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V – 200h, REF. 8, matrícula n.º 2189, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:				
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação	
Vencimento-base em Agosto de 2.025	-	R\$ 4.300,58	Art. 34 da Lei n.º 2.061/2001; Lei n.º 2.468/2008; art. 17 da Lei n.º 2.630/2010; Lei n.º 4.278/2025.	
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.720,23	Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.	
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 4.300,58	Lei n.º 2.562/2009	
Adicional de Especialização	10%	R\$ 860,11	Lei n.º 2.468/2008	
<b>Proventos a que faz jus o servidor: R\$ 11.181,50</b>				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Outubro de 2025.

**André Barreto Esmeraldo**  
**Prefeito do Município de Crato - CE**

**Íngride Feitosa Siebra de Holanda**  
**Presidente do PREVICRATO**  
**Portaria nº 12/2025 - GP**

**Portaria N° 080/2025.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 081/2025,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, **Sr. Geraldo Alves de Almeida**, portador da identidade n.º 756.415-84 SSP/CE, cadastrado no CPF/MF n.º 325.309.513-49, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, 150h, ref. 08, matrícula n.º 1424, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4.º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em agosto de 2.025	-	R\$ 1.804,42	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 4.283/2025.
Quinquênio	5%	R\$ 90,22	Art. 197 da lei municipal n.º 917/71 e incorporados através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.º 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001.
<b>Proventos a que faz jus o servidor: R\$ 1.894,64</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Outubro de 2025.

**André Barreto Esmeraldo**  
**Prefeito do Município de Crato - CE**

**Íngride Feitosa Siebra de Holanda**  
**Presidente do PREVICRATO**  
**Portaria n° 12/2025 - GP**

**Portaria N° 081/2025.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 079/2025,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também às pensões derivadas dos seus proventos de aposentadoria, em favor do servidor público municipal, **Sr. José da Anunciação Lira Neto**, cadastrada no RG/CPF sob o n.º 214.901.713-04, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, 150h, ref. 8, matrícula n.º 2672, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 63 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor dos proventos			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em agosto de 2025	-	R\$ 1.804,42	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001, Lei n° 2.468/2008, art. 17 da Lei n° 2.630/2010 e Lei n° 4.278/2025.
Quinquênios	15%	R\$ 270,66	Art. 197 da lei municipal n.º 917/71 e incorporado através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.º 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001.
<b>Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 2.075,08</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Outubro de 2025.

**André Barreto Esmeraldo**

**Prefeito do Município de Crato - CE**

**Íngride Feitosa Siebra de Holanda**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria n° 12/2025 - GP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG****PORTARIA 84/2025 – SMPG****Crato, 01 de Outubro de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **SABRINA NAYARA DE LIMA BRITO**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **SABRINA NAYARA DE LIMA BRITO**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula nº **50999**, portador(a) do CPF: **046.085.283-35**, a contar do dia **15/09/2025 a 14/10/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 01 de Outubro de 2025

---

**ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 06/2025-GP

---

**PORTARIA 85/2025 – SMPG****Crato, 01 de Outubro de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **MARIA LAILEIDE DE LIMA**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MARIA LAILEIDE DE LIMA**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula nº **1917**, portador(a) do CPF: **195.280.003-04**, a contar do dia **22/09/2025 a 21/10/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 01 de Outubro de 2025

---

**ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 06/2025-GP

---

**PORTARIA 86/2025 – SMPG****Crato, 01 de Outubro de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **MARIA ADILEIA OLIVEIRA MAIA**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MARIA ADILEIA OLIVEIRA MAIA**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula nº **1779**, portador(a) do CPF: **425.590.813-34**, a contar do dia **21/09/2025 a 19/11/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 01 de Outubro de 2025

---

**ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**

**Secretária Municipal de Planejamento e Gestão**

**Portaria nº 06/2025-GP**

---

**PORTARIA 87/2025 – SMPG****Crato, 01 de Outubro de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **CASSIA CARDOSO DE MENEZES FREITAS**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **CASSIA CARDOSO DE MENEZES FREITAS**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula nº **255**, portador(a) do CPF: **493.351.464-04**, a contar do dia **19/09/2025 a 08/10/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 01 de Outubro de 2025

---

**ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**

**Secretária Municipal de Planejamento e Gestão**

**Portaria nº 06/2025-GP**

---

**PORTARIA 88/2025 – SMPG****Crato, 01 de Outubro de 2025**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **JADER NOBRE MACEDO DIAS**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **JADER NOBRE MACEDO DIAS**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula nº **24202**, portador(a) do CPF: **914.506.913-15**, a contar do dia **29/09/2025 a 28/10/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 01 de Outubro de 2025

---

**ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**

**Secretária Municipal de Planejamento e Gestão**

**Portaria nº 06/2025-GP**

---

**PORTARIA 89/2025 – SMPG****Crato, 01 de Outubro de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **DANIELA VALDEVINO LIMA**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **DANIELA VALDEVINO LIMA**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula nº **50913**, portador(a) do CPF: **040.642.253-25**, a contar do dia **29/09/2025 a 03/10/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 01 de Outubro de 2025

---

**ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**

**Secretária Municipal de Planejamento e Gestão**

**Portaria nº 06/2025-GP**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SMASC****PORTARIA Nº 59/2025 – SMASC  
CRATO-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa servidora para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017-GP, e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022-GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de participar do Encontro Estadual sobre Gestão Orçamentária e Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que acontecerá no dia 03 de outubro de 2025, no Hotel Oásis Atlântico Imperial & Fortaleza, na Av. Beira Maria, 2500, Meireles, Fortaleza-CE.

<b>NOME</b>	ANTONIO IRANLEIDE DA SILVA	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA-CE
<b>CPF</b>	434.778.363-91	<b>PERÍODO</b>	03/10/2025
<b>CARGO</b>	ASSESSOR III	<b>QUANTIDADE</b>	01(UMA)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 07	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	235,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	235,00

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em 01 de outubro de 2025.

**TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA**  
Secretária Executiva de Assistência Social e Cidadania  
Portaria de Nomeação nº 45/2025 - GP

**PORTARIA Nº 60/2025 – SMASC**  
**CRATO-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa servidora para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017-GP, e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022-GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de participar do Encontro Estadual sobre Gestão Orçamentária e Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que acontecerá no dia 03 de outubro de 2025, no Hotel Oásis Atlântico Imperial & Fortaleza, na Av. Beira Maria, 2500, Meireles, Fortaleza-CE.

<b>NOME</b>	MARIA DALVA SILVA RIBEIRO	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA-CE
<b>CPF</b>	325.717.473-04	<b>PERÍODO</b>	03/10/2025
<b>CARGO</b>	COORDENADORA ESPECIAL DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>QUANTIDADE</b>	01(UMA)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 03	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	330,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	330,00

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em 01 de outubro de 2025.

**TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA**  
**Secretária Executiva de Assistência Social e Cidadania**  
**Portaria de Nomeação nº 45/2025 - GP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME****CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 002/ 2025**

Estabelece normas e condições especiais para o Processo Seletivo com vistas à formação de Banco de Bolsistas para atuação no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil Mais – PADIN MAIS, na Secretaria Municipal da Educação do município de Crato, no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência - PREVio e alinhado ao Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC e ao Programa Mais Infância.

A Prefeitura Municipal de Crato, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e realização do processo destinado a selecionar candidatos para o suprimento dos cargos de Supervisor e de Agentes de Desenvolvimento Infantil (ADI), do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil Mais (Padin Mais), para execução em 2025.

**1.DO PROGRAMA**

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil Mais (Padin Mais) consiste em visitas domiciliares com foco no fortalecimento de vínculos familiares destinado a fortalecer as competências parentais, atendendo e apoiando famílias em condições de vulnerabilidade social, que tenham crianças na faixa etária de 6 a 12 anos de idade, matriculadas na rede de ensino regular, para o estabelecimento de vínculos saudáveis entre mães/pais/cuidadores, filhos e escola, a fim de reduzir riscos de envolvimento futuros com as atividades relacionadas à violência.

**2.DAS FINALIDADES DO PROGRAMA**

- I- Fortalecimento das competências familiares para o desenvolvimento integral da criança;
- II- Promoção de intersetorialidade entre as várias instâncias dos governos estadual e municipal, assim como entidades da sociedade civil;
- III- Promoção de rede de apoio comunitário por meio da socialização e da ampliação de experiências favorecedoras do aprendizado e da prevenção às violações dos direitos da criança pequena;
- IV- Fortalecer a relação família-escola, reduzindo riscos de futuros envolvimento com violência e promovendo a qualidade das ações de prevenção.

**3.DA METODOLOGIA DO PROGRAMA**

- Realização de Visitas Domiciliares: estratégia principal do programa, as visitas serão realizadas de acordo com cronograma pré-estabelecido e de maneira estruturada, permitindo uma intervenção direta e personalizada no ambiente familiar.
- Fortalecimento de Vínculos Familiares: prioridade contínua, promovendo um ambiente de apoio e colaboração entre as equipes, a escola e as famílias participantes.
- Disponibilidade de Agentes do Desenvolvimento Infantil (ADIs): responsáveis diretos pela visita domiciliar e pela orientação e atendimento das famílias. Devem ser devidamente capacitados para atuar junto às famílias, levando orientações e desenvolvendo atividades com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e contribuir para o desenvolvimento integral e integrado das crianças.
- Vínculo entre Escola e Comunidade: a centralidade da escola como espaço para as atividades comunitárias e de grupos promove a estreita colaboração entre as escolas e a comunidade local, promovendo um ambiente educacional integrado e de suporte mútuo.
- Combate à Violência: o investimento em ações educativas, de integração das famílias e de fortalecimento de vínculos oportuniza a criação de uma rede de informação e conhecimentos direcionados para a diminuição dos riscos futuros desenvolvimento das crianças e das famílias com atividades diretamente relacionadas à violência.
- Encontros Comunitários no Espaço Escolar: realizados nas dependências escolares, promovendo a integração e o engajamento da comunidade em torno da
- Garantia do direito à educação das crianças das famílias integrantes do público-alvo do programa.

- Formação Inicial e Continuada para Supervisores e ADIs: a formação inicial e continuada assegura a competência técnica e a atualização constante dos profissionais envolvidos.
- Ações Educativas Focadas nos Cuidados e Competências Socioemocionais e Cognitivas: direcionadas para o desenvolvimento de hábitos familiares e pessoais de cuidados adequados para a criação e o fortalecimento das competências socioemocionais visando o crescimento e desenvolvimento saudável das crianças.

#### **4.DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

Para execução das atividades do Programa são selecionados Supervisores e Agentes de Apoio ao Desenvolvimento Infantil (ADI), que são capacitados ao longo de cada ano da execução do Programa.

#### **5.DOS PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

I.Supervisor/a

- a)Profissional com titulação mínima de graduação, prioritariamente professor/a ou na área de educação e/ou gestor/a educacional, com experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação na educação básica, preferencialmente no Ensino Fundamental;
- b)Prioritariamente servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

II.Agente do Desenvolvimento Infantil (ADI)

- a)Profissionais, servidores públicos ou não, no mínimo de nível médio;
- b)Residir, prioritariamente, no Município/território onde o Programa está sendo executado;

#### **6.DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR**

- I.Elaborar Plano de Trabalho contendo cronograma das ações a serem realizadas pelos ADIs;
- II.Planejar quinzenalmente, em conjunto com as/os ADIs, as visitas domiciliar, os Encontros de Orientações para as/os mães/pais/cuidadores e os Encontros Familiares Comunitários, considerando cronograma dos encontros;
- III.Realizar quinzenalmente, em conjunto com as/os ADIs, encontros de estudos de aprofundamento das temáticas anuais e de socialização das dificuldades encontradas na realização de cada ação das/os ADIS;
- IV.Apoiar as/os ADIs em todas as atividades de execução do Programa;
- V.Acompanhar, analisar e validar os relatórios mensais das/os ADIs;
- VI.Elaborar, mensalmente, relatório da execução do Programa, no Sistema de Monitoramento do Padin Mais (<https://padin.seduc.ce.gov.br/>), a partir dos relatórios das/os ADIs;
- VII.Participar, efetivamente, em conjunto com as/os ADIs, do processo formativo, oferecido pela Secretaria da Educação do Estado;

#### **7.DAS ATRIBUIÇÕES DO ADI**

- I.Participar dos encontros quinzenais, organizado pelo/a Supervisor/a, para planejar as Visitas Domiciliares, os Encontros de Orientações para as/os mães/pais/cuidadores e os Encontros Familiares Comunitários;
- II.Participar dos encontros quinzenais de estudos, organizados pelo/a Supervisor/a, para aprofundamento das temáticas anuais e de socialização das dificuldades encontradas na realização de cada ação dos ADIS;
- III.Realizar as visitas domiciliares, os Encontros de Orientações para mães/pais/cuidadores e os Encontros Familiares Comunitários;
- IV.Inserir no Sistema de Monitoramento do Padin Mais (<https://padin.seduc.ce.gov.br/>), no módulo VISITAS, com todas as informações relacionadas às famílias;

- V.Elaborar, mensalmente, relatório da execução do Programa, no Sistema de Monitoramento do Padin Mais (<https://padin.seduc.ce.gov.br/>), para conhecimento e validação dos Supervisores;
- VI.Participar, efetivamente, em conjunto com o/a Supervisor/a, do processo formativo, oferecido pela Secretaria da Educação do Estado;
- VII.Manter os dados das famílias cadastradas sempre atualizados.

## **8.DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

Será concedida bolsas de pesquisa e de extensão tecnológica para os profissionais que executarão as atividades do Padin Mais, ofertadas pelo Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria da Educação do Estado, em conformidade com a Lei Nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007 (Cria o Programa Alfabetização na Idade Certa – PAIC); com a Lei Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012 (Regras adicionais para concessão de bolsas); com a Lei Nº 17.380, de 05 de janeiro de 2021 (Consolida e atualiza o Programa Mais Infância); com o Decreto nº 36.694, de 26 de junho de 2025 dispõe sobre o Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência.

## **9.DA CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA**

I.Supervisor - Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III

- a)Carga horária semanal de 40h
- b)Valor da bolsa: R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)

II.ADI - Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV

- a)Carga horária semanal de 20h
- b)Valor da bolsa: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

## **10.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

10.1A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a expressa aceitação das atribuições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

10.2A inscrição será realizada na sede da Secretaria da Educação do Município, situada na rua: Avenida Teodorico Teles Neto s/n, bairro Mirandão, Crato-Ce. No período de 02 a 09 de outubro no horário das 8h30min às 16h30min.

10.3As inscrições ficarão abertas conforme o cronograma;

10.4No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um modelo padrão de Currículo, previamente divulgado, para o preenchimento e a devolução do mesmo, efetuando assim sua inscrição.

## **11.DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

11.1O(a) candidato(a) deverá preencher a ficha com todos os itens solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ficando a Gerência do Programa da Secretaria da Educação Municipal, no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade dos dados fornecidos na referida ficha, ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

11.2No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá entregar:

- a)Cópias nítidas de Identidade e do CPF;
- b)Comprovante de residência;
- c)Currículo, devendo o(a) candidato(a) anexar os documentos comprobatórios sem a necessidade de autenticação em cartório;

## **12.DAS FASES DA SELEÇÃO**

- 12.1 A seleção para as/os Supervisoras/es e Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI, será realizada de acordo com as seguintes fases:
- a)Primeira Fase – Classificatória: análise do Currículo realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação;
  - b)Segunda Fase – Eliminatória: entrevista realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação.
- 12.2Será classificada/o na Primeira Fase e habilitada/o para a segunda fase, somente os (as/os) candidatas(os) habilitadas(os) na análise de Currículo.
- 12.3 Será considerada/o apta/o a/o candidata/o que atender ao perfil definido para atuar na função para a qual se candidatou.
- 12.4 O resultado da seleção de cada candidata(o), será registrado em relatório e parecer emitidos pela Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação.
- 12.5 A entrevista realizar-se-á nos dias estabelecidos, a qual será coordenada pela Secretaria Municipal da Educação que designará uma Comissão formada por profissionais habilitados e com conhecimento para selecionar os profissionais, conforme estabelecido neste Edital.
- 12.6 Concluído o processo seletivo, a lista dos classificados será divulgada por ordem alfabética, a ser publicada no site da prefeitura municipal.

## **13.DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS**

- 13.1Após a divulgação do resultado final da presente seleção, será constituído, e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação, um banco de candidatos aptos a serem bolsista do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência - PReVio e alinhado ao Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC e ao Programa Mais Infância, o qual terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com necessidades desta Secretaria;
- 13.1.1A data de início da vigência do banco deverá ser a data da publicização;
- 13.2O banco contendo a relação dos candidatos aptos, não gera direito adquirido ao recebimento de bolsa do Programa, mas apenas expectativa de direito, uma vez que as bolsas serão concedidas de acordo com as necessidades desta Secretaria;
- 13.3O tempo mínimo de execução das bolsas será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado pela Seduc, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência - PReVio e alinhado ao Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC e ao Programa Mais Infância.
- 13.4Em concordância com o Art. 11 da Lei 15.276/2012, a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do bolsista das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

## **14.DO PROCESSO SELETIVO**

- 14.1Os Currículos (em instrumental específico), serão entregues no ato da inscrição, conforme o cronograma em anexo;
- 14.2Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista com 30 (trinta) minutos de antecedência, conforme cronograma divulgado pela Secretaria Municipal da Educação, no ato da inscrição.
- 14.3Caso a/o candidata/o esteja impossibilitada/o, por motivo de doença, de se apresentar no dia da realização da entrevista, deverá enviar documento que ateste a sua ausência, no máximo com 60 (sessenta) minutos, antes da sua entrevista;
- 14.4A não justificativa da/o candidata/o, implicará na eliminação do mesmo.

## **15.TÍTULOS PARA PONTUAÇÃO**

- 15.1A análise de Currículo que deverá compor o modelo padronizado para todos os candidatos aprovados, conforme anexo II deste edital, os quais deverão constar comprovação (cópias dos títulos em anexo);

15.2 A/O candidata/o terá o seu Currículo aprovado quando obtiver a soma de no mínimo 25 pontos.

15.3 Serão considerados títulos para a pontuação os cursos, abaixo discriminados:

• Limitando-se a 02 (dois) cursos:

• Diploma de Licenciatura Plena na área da Educação

• Certificado de Especialização na área da Educação

• Certificado de Especialização em Educação Especial

• Certificado de Especialização em Psicopedagogia. PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS

• Cursos sobre Parentalidade ou Desenvolvimento Infantil ou Primeira Infância com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitando-se a 03 (três) cursos. 03 (três) pontos por curso. PONTUAÇÃO MÁXIMA 9 PONTOS

• Experiência de trabalho no exercício do magistério e/ou na gestão do Ensino Fundamental, nos últimos 5 anos. Limitando-se a 02 (dois) pontos por ano. PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS

• Participação em Seminários/ Conferências (local ou regional), sendo que para registro de pontos, será limitado até 05 (cinco) participações, 01 (um) ponto por evento. PONTUAÇÃO MÁXIMA 05 PONTOS

• Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 03 (três) cursos, sendo 03 (três) pontos por curso. PONTUAÇÃO MÁXIMA 09 PONTOS

• Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 01 (um) curso. PONTUAÇÃO MÁXIMA 05 PONTOS

## 16 .DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade desta Secretaria para o Desenvolvimento do Padin Mais;

16.2 Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Comissão de Seleção e divulgados no site desta Secretaria;

16.3 Fica reservado a esta Secretaria Municipal o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

16.4 A inscrição da(o) candidata(o) no Programa, implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital;

16.5 O presente edital é parte integrante do Termo de Adesão ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil Mais (Padin Mais), firmado com a Secretaria da Educação do Estado para o quadriênio 2025/2028.

16.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Crato CE, 01 outubro de 2025.

**Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti**

**Secretária Municipal de Educação**

**Portaria N° 16/2025 - GP**

**CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº Nº 002/ 2025****ANEXO I****CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO**

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1.Período de inscrição	02 a 09/10 das 8h30min às 13h30min e das 13:30min às 16h30min
2. Análise de currículos	10/10/2025
3. Divulgação da lista com nomes das(os) candidatas(os) Pré-selecionadas(os)	10/10/2025
4. Realização das entrevistas	13/10/2025
5. Divulgação do resultado final.	14/10/2025

**ANEXO II – CURRÍCULO**

Todas as experiências e os cursos aqui listados precisam ser comprovados por meio dos originais ou cópias autenticadas

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Data de Nascimento:	
Local de Nascimento:	
Nacionalidade:	
Endereço:	

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
Especialização (se houver):	
Instituição:	
Ano de conclusão:	
Graduação (se houver):	
Instituição:	
Ano de conclusão:	

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Cursos sobre Parentalidade ou Desenvolvimento Infantil ou Primeira Infância com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitando-se a 03 (três) cursos.	
Instituição:	
Ano(s) de conclusão*:	

*\* Inserir neste espaço apenas o(s) ano(s) em que participou do(s) curso(s).*

Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, nos últimos 5 anos (se houver)	
Título do curso:	
Instituição:	
Ano de conclusão:	
Título do curso:	
Instituição:	
Ano de conclusão:	
Título do curso:	
Instituição:	
Ano de conclusão:	

Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos últimos 5 anos (se houver).	
Título do curso:	
Instituição:	
Ano de conclusão:	
Título do curso:	
Instituição:	
Ano(s) de conclusão:	
Título do curso:	
Instituição:	
Ano(s) de conclusão:	
Título do curso:	
Instituição:	
Ano(s) de conclusão:	
Título do curso:	
Instituição:	
Ano(s) de conclusão:	

EXPERIÊNCIA(S) PROFISSIONAL(AIS)	
Experiência de trabalho no exercício do magistério e/ou na gestão na área da Educação, nos últimos 5 anos (se houver). * Se a experiência de trabalho for na mesma instituição, inserir numa única tabela.	
Instituição:	
Atividade exercida:	
Período:	
Instituição:	
Atividade exercida:	
Período:	
Instituição:	
Atividade exercida:	
Período:	
Instituição:	
Atividade exercida:	
Período:	

<b>Participação em Seminários/ Conferências (local ou regional), nos últimos 5 anos.</b>	
<b>Título do Seminário/Conferência:</b>	
<b>Instituição:</b>	
<b>Período:</b>	

<b>Título do Seminário/Conferência:</b>	
<b>Instituição:</b>	
<b>Período:</b>	

<b>Título do Seminário/Conferência:</b>	
<b>Instituição:</b>	
<b>Período:</b>	

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº Nº 002/ 2025**ANEXO III**  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (nome do declarante) \_\_\_\_\_,

(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_,

inscrito(a) \_\_\_\_\_ no CPF \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos

fins, que resido à \_\_\_\_\_ (nome da

rua/avenida) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,

(complemento) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_,

Cep \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

\_\_\_\_\_ - Ce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

(Assinatura do declarante)

## CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 002/ 2025 ANEXO IV

## CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

ANÁLISE DE CURRÍCULO			
TÍTULOS	Pontuação	Pontuação	Pontuação
		Máxima	Obtida
Certificado de Especialização, preferencialmente na área da Educação e/ou afins.	5,0 por certificado	5,0	
Diploma de Licenciatura Plena na área da Educação	5,0 por certificado	5,0	
Cursos sobre Parentalidade ou Desenvolvimento Infantil ou Primeira Infância com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitando-se a 03 (três) cursos. 03 (três) pontos por curso.	3,0 por curso	9,0	
Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, nos últimos 5 anos.	3,0 por curso	9,0	
Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos últimos 5 anos.	5,0 por curso	5,0	
Experiência de trabalho no exercício do magistério e/ou na área da Educação, nos últimos 5 anos.	2,0 por ano	10,0	
Participação em Seminários/ Conferências (local ou regional), sendo que para registro de pontos, será limitado até 05(cinco) participações, 01 (um) ponto por evento.	1,0 por evento	5,0	
<b>TOTAL</b>		48,0 pontos	

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº Nº 002/ 2025

## ANEXO V

## CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA	
CRITÉRIOS	Pontuação MÁXIMA
Domínio do aporte teórico-metodológico, especialmente no que se refere às concepções de criança, infância, desenvolvimento cognitivo, bem como aos documentos basilares da Educação Básica, a nível nacional, estadual e municipal.	30,0
Capacidade de reflexão crítica acerca dos problemas e obstáculos encontrados na sociedade, em relação ao desenvolvimento infantil, nos mais variados aspectos.	20,0
TOTAL	50,0 (cinquenta) pontos

**SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC****AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará - Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2025.09.25.1. O Pregoeiro da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório pregão na forma eletrônico, objeto Contratação de prestação de serviços especializados na manutenção mecânica corretiva e preventiva com reposição de peças, da frota de veículos pertencentes à Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e seus anexos, com abertura no dia 16 de outubro 2025, às 08:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira ou e-mail: [licitacao@saaeccrato.com.br](mailto:licitacao@saaeccrato.com.br). Crato/CE - 30 de setembro de 2025. Luan Pereira Maia - Pregoeiro da SAAEC.

---